

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

EDITAL Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **07 de junho de 2022, às 09h**, em sua sede administrativa, situado na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado. Tendo em vista requisição da Secretaria municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola sobre rodas zero quilômetro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

1.2. O trator agrícola de que trata a cláusula anterior serão utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no auxílio aos pequenos produtores do município.

1.3. O fornecimento do item deverá ser realizado de forma total em até 60 (sessenta) dias, de acordo com a solicitação do Município, observada a quantidade e preço contratados, dentro do período de vigência do contrato que será até dia 31/12/2022, a ser celebrado entre as partes.

1.4. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. **(Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição, conforme item 7.7 do Edital).**

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG.

PREGÃO Nº 014/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA.

FONE/FAX.

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG.

PREGÃO Nº 014/2022

DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA.

FONE/FAX.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificação do trator agrícola ofertado e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário e o preço total do trator agrícola, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, devendo o contratado entregar o veículo sem nenhum custo adicional para a Administração.

e) o preço **unitário** do produto constante do Anexo I deste Pregão, poderá ser cotados com até três casas decimais. Já o **preço total** deverá ser cotado apenas com duas casas decimais.

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega: prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria.

5.7. Prazo de pagamento, será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do Trator agrícola, tendo como prazo de execução contratual

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, **devendo o Trator agrícola ser fornecido ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG sem ônus adicionais.**

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.5, alíneas “a”, “b” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6., alíneas “a” “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por lote e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por

cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada lote a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conta-

dos a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2. A despesa referente à aquisição do Trator agrícola correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

02.09.01.20.782.0011.1221-4.4.90.52.00- Ficha 385.

XII DAS SANÇÕES

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

12.2 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.3 A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.5 advertência;

12.6 multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

12.7 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

12.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.9 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.10 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.11 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa

do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.

12.12 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

XIII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do Trator agrícola .

14.2 Para eventuais antecipações de pagamentos, previstos no Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, o(s) valor (es) deverá(ão) se apurados e informados no respectivo documento fiscal.

XV - DO PRAZO:

15.1 O presente instrumento vigorará até 31/12/2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

XVI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1 A contratada se compromete a entregar os Trator agrícola em até 60 (sessenta) dias, em SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, Minas Gerais, na Praça 1º Março, 46, Centro, às suas expensas.

16.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

16.3 Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Edital de Pregão nº 014/2022.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Fica assegurado ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG o direito de, no interesse da
Pregão Presencial nº 014/2022

Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ex- cluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG.

17.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes pre- sentes.

17.6 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

17.7 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos enve- lopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que deseja- rem.

17.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitan- tes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

17.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convoca- tório do Pregão.

17.10 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

17.11 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoei- ro, que decidirá com base na legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 10.520/02..

17.13 Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, na Sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente, através do telefone: (33) 3356-1159, ou por E-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

17.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

- 17.15 Con stituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, Referencia/Especificações do Trator agrícola ;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
 - Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
 - Anexo V – Minuta do Contrato;
 - Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

17.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inhapim - MG.

17.18 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.19 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.21 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

17.22 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br, ou através da linha telefônica nº (33)3356-1159, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, situado na rua Praça 1º Março, n.º 46, centro, São João do Oriente- MG, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.23 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, situado na rua Praça 1º Março, n.º 46, centro, São João do Oriente- MG, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de um Trator agrícola zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme descrição, características mínimas e condições descritas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Característica Mínimas
01	01	Unid.	Trator agrícola 0km, com potência mínima de 55cv e máxima 65cv, com motor a Diesel com no mínimo 3 cilindros, sobre rodas 4x4; transmissão 8x2; tanque de combustível com capacidade mínima 65 litros; Sistema hidráulico e plataforma do operador com proteção contra capotamento de acordo com as normas de segurança.

12 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

13 JUSTIFICATIVA

13.1 A aquisição do equipamento (trator agrícola), objeto deste termo, é indispensável ao bom/correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, bem como garantir condições de excelência no que se refere ao incentivo da agricultura e pecuária dos pequenos produtores, gerando condições favoráveis no aumento da produtividade e desta forma a renda dos mesmos. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade do equipamento a ser adquirido.

14 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

14.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2022, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento referente ao Trator agrícola fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do Trator agrícola e emissão da competente nota fiscal.

16.2A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

16.3 Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta corrente.

17 DA FONTE DE RECURSOS

17.1 A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 02.08.01.15.452.0010.1033-4.4.90.52.00 – Ficha 310.

18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 DA CONTRATADA

18.1.2 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

18.1.3 A contratada se obriga a entregar o Trator agrícola, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria;

18.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

18.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 DA CONTRATANTE

18.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

18.2.3 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

18.2.4 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

18.2.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

19 DA RESCISÃO

19.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

19.2 A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA

CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

19.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

19.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20 DAS SANÇÕES

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

20.1.2 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

20.1.3 A multa será aplicada após regular processo administrativo.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.2 advertência;

20.2.3 multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

20.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2.6 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

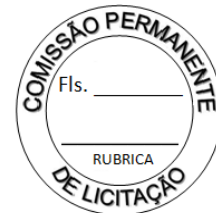
20.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.

20.5 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

21.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 014/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO III

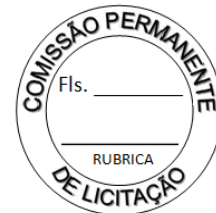
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

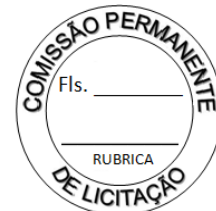
A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa.)

CNPJ (MF) _____



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, devidamente representada pela Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Gestor, Sr. xxxxxxxx, brasileira, solteira, portador da C.I. nº 1xxxxxxx, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Centro. São aplicáveis neste instrumento contratual a legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 10.520/02, bem como os casos omissos.

É contratada a firma _____

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes Trator agrícola :

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	04	Unid.	Trator agrícola 0km, com potência mínima de 55cv e máxima 65cv, com motor a Diesel com no mínimo 3 cilindros, sobre rodas 4x4; transmissão 8x2; tanque de combustível com capacidade mínima 65 litros; Sistema hidráulico e plataforma do operador com proteção contra capotamento de acordo com as normas de segurança.			
TOTAL GERAL.						R\$

O Trator agrícola de que trata o objeto do presente instrumento serão destinados à Secretaria Municipal Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no auxílio dos pequenos produtores participantes do sistema municipal Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº xxx/2022, a Proposta e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DO PREÇO:

Pelo fornecimento dos Trator agrícola , objeto deste instrumento, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), nos exatos termos da pro-

posta de preço apresentada à licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 014/2022.

IV - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do Trator agrícola .

VI - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará até 31/12/2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os Trator agrícola em até 60 (sessenta) dias, em SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, Minas Gerais, na Praça 1º Março, 46, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Edital de Pregão nº 014/2022.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

IX DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 DA CONTRATADA

9.1.2 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

9.1.3 A contratada se obriga a entregar o Trator agrícola , no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria;

9.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas;

9.2.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

9.2.3 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contra

to;

9.2.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9.3 DA RESCISÃO

- 9.3.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.2 A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 9.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4 DAS SANCÕES

- 9.4.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
- 9.4.2 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.4.3 A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 9.4.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 9.4.5 advertência;
 - 9.4.6 multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - 9.4.7 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 9.4.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 9.4.9 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 9.4.10 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
 - 9.4.11 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.
 - 9.4.12 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666/93.

10.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

10.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

XI- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº /0142022, referente ao Processo nº 058/2022.

XII- DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, _____ de _____ de 2022.

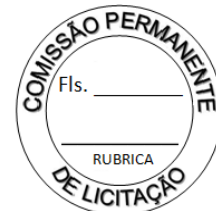
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

FIRMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Proponente:

Endereço :

CNPJ(MF) :

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes Trator agrícola :

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	01	Unid.	Trator agrícola 0km, com potência mínima de 55cv e máxima 65cv, com motor a Diesel com no mínimo 3 cilindros, sobre rodas 4x4; transmissão 8x2; tanque de combustível com capacidade mínima 65 litros; Sistema hidráulico e plataforma do operador com proteção contra capotamento de acordo com as normas de segurança.			
TOTAL GERAL.						R\$

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, a contar da data da

solicitação. Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº 014/2022 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente